



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

cel

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS DA CIDADE E DE SÃO PEDRO DE ALVERCA

Entre:

União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal nº 510 834 302 e sede na Rua Dr. Miguel Bombarda, nº 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo, representada neste ato pelo Sr. Carlos Manuel Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia, Órgão Executivo, e que doravante se passará a designar só por **UFARS**.

E

Animatudo – Eventos, Unipessoal, Lda, com o número de identificação fiscal nº 517 186 225 e morada fiscal na Rua Miguel Ângelo, Lote 22, Vale de Rolas, 2840-460 Seixal, representada neste ato pelo [REDACTED], Sócio-Gerente, e que será doravante designada por **ANIMATUDO**.

Pelas partes foi acordado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

Disposição Legal

A **UFARS**, em sua reunião de 06 de abril de 2026, deliberou estabelecer uma parceria com a **ANIMATUDO**, para a organização das Festas da Cidade e de São Pedro, que se regem pelos princípios do presente protocolo.

2ª Cláusula Responsabilidade da ANIMATUDO

1- A **ANIMATUDO** fica responsável por:

- ✓ Programação do evento, onde se inclui a contratação e refeições dos artistas, camarins, palco 12,5x10m ou 15x10m e régie, palco secundário (caso seja necessário), iluminação e som do recinto.
- ✓ Licenças dos divertimentos e de restauração ocasional, que devem ser obtidas conforme a legislação;
- ✓ Licença dos Direitos de Autor;
- ✓ Seguro das festas;
- ✓ Sanitários portáteis;
- ✓ Copos reutilizáveis;
- ✓ Segurança do recinto durante a noite;
- ✓ Divulgação do evento.

2- Para fazer face ao investimento inerente a esta organização, a **ANIMATUDO** fica com a gestão exclusiva do espaço das festas (recinto do Mercado Semanal e Praça de São Pedro) para a colocação de:

- ✓ Divertimentos;
- ✓ Stands para expositores de artesanato;
- ✓ Tenda para as Coletividades;
- ✓ Feirantes e expositores;
- ✓ E outros meios que entender e que estejam de acordo com o espírito das festas.

3 – A **ANIMATUDO** deve dar conhecimento prévio do programa das festas à UFARS, para sua validação.

3ªCláusula

Responsabilidade da UFARS

1. A **UFARS**, prestará apoio financeiro e logístico, que consiste no seguinte:
 - ✓ Cedência do espaço do Mercado Semanal de 21 de junho a 3 de julho;
 - ✓ Fornecimento de energia elétrica;
 - ✓ Fornecimento de ponto de água;
 - ✓ Execução das limpezas diárias do recinto;
 - ✓ Divulgação das Festas, através dos outdoors da UFARS;
 - ✓ Apoio à manutenção da ordem pública, por parte da P.S.P.;
 - ✓ Colocação de contentores no recinto das Festas;
 - ✓ Apoio nas licenças de ocupação da via pública e de ruído;
 - ✓ Organização da realização da Procissão, junto da Igreja dos Pastorinhos.
2. A **UFARS** fica com o exclusivo da revista das festas, onde a receita e despesa das mesmas é, da inteira responsabilidade da **UFARS**.

4ªCláusula

Organização das Festas

A **ANIMATUDO** é responsável pela organização das festas, com o apoio da **UFARS**.

5ªCláusula

Prazo de validade do Protocolo

O presente Protocolo tem a validade, para as Festas de 2026, podendo o mesmo ser renovado após reavaliação conjunta.

6ªCláusula

Normas Supletivas

Em tudo omissos neste Protocolo, regularão as disposições legais e outras normas ou regulamentos aplicáveis.

[REDACTED]

7ªCláusula
Interpretação do Protocolo

Os litígios decorrentes da interpretação do presente Protocolo, serão dirimidos pelo tribunal competente consoante a matéria originária do conflito.

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 07 de abril de 2026

Pela UFARS
O Presidente

Pela ANIMATUDO
O Sócio-Gerente



Carlos Manuel Gonçalves

[REDACTED]